



Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, Tele: (33) 3611.1450, e-mail:
gabinete@aguasformosas.mg.gov.br CNPJ 18.404.749/0001-60, CEP 39880-000 – Águas Formosas - Minas
Gerais

LEI Nº. 1.564 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DAS ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG À CONCRETEIRA MIX MATTAR LTDA – EPP E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de direito de uso para a Pedreira Mattar LTDA, nome fantasia Concreteira Mix Mattar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – sob o Nº 03.087.551/0001-22, com sede na Rodovia BR 116, km 265, S/Nº, Zona Rural, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39.800-000. A área cedida corresponde a seguinte descrição: **Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado M1, situado na cerca confrontação com a Faixa de Domínio da Rodovia MG-105; deste, segue por cerca, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MG-105 com o azimuth de 23°30'30" e a distância de 13.11 m até o ponto P1; deste, segue por cerca, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MG-105 com o azimuth de 26°41'28" e a distância de 34.97 m até o ponto 283; deste, segue por cerca, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MG-105 com o azimuth de 26°49'27" e a distância de 20.95 m até o ponto 282; deste, segue por cerca, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MG-105 com o azimuth de 26°37'56" e a distância de 11.68 m até o ponto M4; deste, segue em comum divisa, confrontando com a Propriedade do Município de Águas Formosas (Área 1B) com o azimuth de 108°41'14" e a distância de 50.43 m até o ponto M6; deste, segue em comum divisa, confrontando com a Propriedade do Município de Águas Formosas (Área 1B) com o azimuth de 206°12'01" e a distância de 80.69 m até o ponto M7; deste, segue em comum divisa, confrontando com a Propriedade da Associação Comunitária Juntos Venceremos com o azimuth de 288°41'14" e a distância de 50.43 m até o ponto M1; início desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com um comprimento total de 266,711 m e uma área superficial de 4.059,71 m² ou 0,4059 ha.**

Art. 2º. A concessão de direito de uso da área descrita no artigo anterior será autorizada para a instalação de uma indústria de fabricação de concreto e argamassa e instalação de um escritório administrativo para suas atividades.



Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, Tele: (33) 3611.1450, e-mail: gabinete@aguasformosas.mg.gov.br CNPJ 18.404.749/0001-60, CEP 39880-000 – Águas Formosas - Minas Gerais

Parágrafo Único - A concessão de direito de uso será a título gratuito, intransferível e pelo prazo de 10(dez) anos, prorrogável por mais 10(dez) anos, uma vez comprovada a efetiva instalação e plena atividade do empreendimento, bem como, o adimplemento das obrigações da empresa para com o Município.

Art. 3º. A concessão de direito de uso dar-se-á em conformidade com as condições constantes do termo de concessão, que será firmado entre as partes, devendo o mesmo obrigatoriamente constar as seguintes obrigações:

I - Proibição de cessão, transferência, locação ou empréstimo da área, a qualquer título;

II – Quando da contratação de mão-de-obra, dar preferência prioritariamente aos moradores do Município de Águas Formosas, resguardando à concessionária o direito de contratar atendendo às suas necessidades, considerando as especificações das atividades que serão desenvolvidas;

III – Retorno da área concedida ao patrimônio público municipal, após o término da concessão ou resolução, sem qualquer necessidade de notificação à concessionária;

IV - Inexistência de qualquer direito de indenização à Concessionária ou compensações de qualquer espécie, quando extinta ou resolvida a concessão;

V - Incorporação ao patrimônio público municipal, quando da extinção ou resolução da concessão, de todas as benfeitorias imóveis realizadas na área, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da Concessionária;

VI - Utilização das áreas pela Concessionária para o fim descrito no art. 2º;

VII - Responsabilização exclusiva da Concessionária pelas benfeitorias, zelo e conservação do imóvel;

VIII - Responsabilização da Concessionária por qualquer tributo que venha a incidir sobre as áreas;

IX - Manutenção, pela Concessionária, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza das instalações hidráulicas e elétricas, correndo por conta da mesma as despesas de limpeza, consertos, reposições e reparos necessárias à conservação e manutenção da área concedida, principalmente com relação ao meio ambiente.

X - Satisfação pela Concessionária de todas as exigências do Poder Público atinentes a área cedida;

XI - Permitir à Concedente, quando esta entender conveniente, o exame ou vistoria da área cedida;



Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, Tele: (33) 3611.1450, e-mail:
gabinete@aguasformosas.mg.gov.br CNPJ 18.404.749/0001-60, CEP 39880-000 – Águas Formosas - Minas
Gerais

XII - Resolução a qualquer tempo e independentemente de comunicação, da concessão de uso caso não sejam cumpridas pela concessionária as condições previstas nesta Lei, em legislações que regem a matéria e no instrumento lavrado;

XIII - Vinculação do representante legal da concessionária, atual e sucessores, solidariamente, pelo cumprimento das condições e pagamento de eventuais multas, para reparação de danos e indenizações que porventura recaírem sobre a área concedida, inclusive com relação a licenças e danos ambientais.

XIV - Todos os documentos fiscais exigidos para as operações, a serem realizadas pela indústria de preparação de massa de concreto e argamassa, deverão ser emitidos no Município de Águas Formosas, salvo os que tiverem a obrigação de ser emitidos em outra localidade.

Parágrafo único - O não cumprimento das obrigações expressas neste artigo e as demais disposições contidas nesta Lei, acarretará a retrocessão, retornando a área ora cedida, ao Patrimônio Público Municipal, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - A partir do registro do respectivo Termo Administrativo a Concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e ambientais, que porventura, venham a incidir sobre a área concedida.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta única e exclusiva da Concessionária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 18 de agosto de 2017.


ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL